

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 002 , DE 10 DE JULHO DE 2002.**

Dispõe sobre a adequação de atividades operacionais do processo de transição institucional do DNER, em extinção, para o DNIT

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e  
DNIT;

**Considerando**, a real necessidade de adequação da operacionalização do processo de transição institucional das atribuições do DNER, em extinção, para o DNIT;

**Considerando**, que os processos transferidos ao DNIT, pela Inventariança do DNER, em extinção, receberão numeração seqüencial através do sistema informatizado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Todos os processos referentes à contratos provenientes do DNER, em extinção, transferidos para o DNIT, deverão conter cópia dos seguintes elementos de instrução:

- I – ofício do Inventariante do DNER, em extinção;
- II – parecer do Grupo de Trabalho Especial da Advocacia-Geral da União–GTE/AGU; e
- III – termo de transferência, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Fica ressalvada a exigência descrita no inciso II, para os contratos administrativos de natureza continuada.

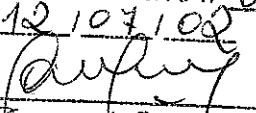
Art. 2º. Encaminhado o processo à Diretoria encarregada, o Apoio Administrativo ao Setor Competente o recapeamento dos autos, procedendo a numeração seqüencial através do sistema informatizado, incluindo o número de origem e a numeração no DNIT.

Art. 3º. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, a ser procedida no Boletim Administrativo do DNIT, ficando revogada a Instrução de Serviço n.º 01, de 20 de maio de 2002, publicada no Boletim Administrativo n.º 008, de 01 de maio de 2002.



**ANTONIO MACHADO BASTOS**

Publicado no  
Boletim Administrativo n.º 014  
de 12/10/02



**Carlos Augusto da Mota Gomes**  
Matricula 0007382-2